



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 612/2009

SUMULA: ALTERA AS LEIS 522 E 523/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 522/2008, passa a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 1º - Fica emancipada, passando a fazer parte da malha viária do Município, a estrada ora denominada **José Mario da Costa bastos**, numa extensão de 6, 135 km.

Art. 2º - A estrada **José Mário da Costa Bastos**, tem início partindo da estrada Santa Rosa, com a seguinte coordenada geográfica: 09°23'56,45723" e 57°23'14,76893", finalizando ao interligar-se com a estrada da propriedade do Sr. Pedro Emidio da Silva, com a seguinte coordenada geográfica: 09°22'48,45711" e 57°20'35,76783".

.....”

Art. 2º. O artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 523/2008, passa a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 1º - Fica emancipada, passando a fazer parte da malha viária do Município, a estrada ora denominada **Maranhão Rico**, numa extensão de 15,963 km.

Art. 2º - A Estrada **Maranhão Rico**, tem inicio, partindo da estrada Mutum com a seguinte coordenada geográfica: 09° 29' 02.0" e 057° 16' 23.7", passando pelas propriedades da Fazenda São Judas, Maranhão Rico, finalizando no Paulistão na estrada Mutum, com a seguinte coordenada geográfica S 09° 23' 33.9" e W 057° 17' 27.6" .

.....”

Art. 3º. O Município de Apiacás ficará responsável pela manutenção e conservação, bem como, pela sinalização da referida estrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 4º. O Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deverá adotar medidas necessárias para segurança do transporte rodoviário de veículos e pessoas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 10 de Dezembro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**